



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS - RUA BENTO FERREIRA DOS SANTOS, 175 - CEP 38.800

LEI Nº 344/84

"Altera dispositivos do Código Tributário  
Municipal, lei nº 204 de 30 de Novembro de 1.979.

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Altera Anexo VII-Tabela Para Cobrança da Taxa de Licença Para Ocupação de Área em Vias e Logradouros Públicos -Ítem 1-Feirantes-Da lei nº 204/79 de 30 de Novembro de 1.979(CTM).

Art.2º- Ficam isentos da taxa de Licença para ocupação de áreas em vias e logradouros públicos, os feirantes que exercem atividades em feira livre no Município com a comercialização de HORTIFRUTIGRANJEIROS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, bem como a Comercialização de outros produtos previamente autorizados pelo executivo através de decreto.

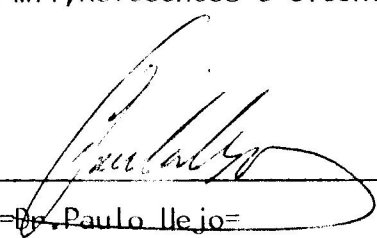
Art.3º- A comercialização de outros produtos só será isenta mediante autorização por decreto.

Art.4º- Ficam sujeitos, a prévio licenciamento da Prefeitura, fiscalização e penalidade se deixarem de cumprir exigências legais.

Art.5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação .

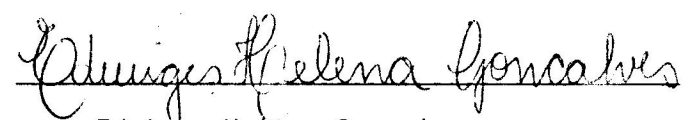
Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo(MG), aos 29(Vinte e nove )dias do mes de fevereiro de mil, novecentos e oitenta e quatro. (1.984).

  
=Dr. Paulo Hejo=

=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo(MG), aos 29(Vinte e nove dias)do mes de fevereiro de mil, novecentos e oitenta e quatro(1.984).

  
=Edwiges Helena Gonçalves=

= Secretária Municipal =